



**PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA  
FORO REGIONAL DE CAMBÉ

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022), nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do (a) 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé, expedido nos Autos n.º 8077-81.20158.16.0056;

**Exequente: MUNICIPIO DE CAMBÉ**

**Executado: ESPÓLIO DE CÉLIO DE SANTI**

Dirigi-me até o endereço constante do mandado e onde mais se fez necessário e, aí sendo, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA SOBRE OS DIREITOS**, do (s) seguinte (s) bem (s), a saber:

**MATRÍCULA Nº 16.877.-**

**DATA:- 05 de abril de 1.991.-**

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-**

Data de terras sob o nº 19 (dezenove), da quadra nº 15 (quinze), com área de 250,00 metros quadrados, situada no "JARDIM TUPI", subdivisão dos lotes nºs. 92,93 e 43-A, da Gleba Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, com a Rua Guaicurus, numa largura de 10,00 metros; de um lado, com a data nº 20, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data nº 18, numa extensão de 25,00 metros; aos fundos, com parte das datas nºs. 25 e 26, numa largura de 10,00 metros" .-----

*Consta uma casa em alvenaria rebocada, pintura desgastada. Dependência nos fundos.*

Sendo assim o bem acima descrito foi avaliado, perfazendo **R\$ 190.000,00, (cem mil reais)**.

Realizada a penhora, depusitei o(s) bem(ns) acima em mãos e poder do Sr.(a) depositário público deste Juízo que aceitou devidamente advertido(a) das responsabilidades inerentes ao referido encargo e prometeu não abrir mão do(s) bem(ns), sem ordem expressa do (a) MM. Juiz (a) do feito e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este oficial de Justiça e pelo depositário(a)

Certifico mais que na data de 20/10/2022, via sistema mensageiro intimei o Cartório de registro de imóveis, acerca da penhora e avaliação e quanto ao cargo de depositário referente ao auto de penhora dos presentes autos.

Luiz Cezar Cogo dos Santos

Depositário

*Kilma Daubeis  
ofic. design.*